



EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PRC 116/2019 PREG 047/2019
REGISTRO DE PREÇO 034/2019

<p>1. REGÊNCIA LEGAL Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, no que for pertinente, além, dos Decretos Municipais nº 3.578/2017 e nº 3.588/2017 e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório, e ainda, nos termos do inciso III do artigo 49 da LC 123/06 e suas alterações.</p>
<p>2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE Secretaria Municipal de Saúde Departamento Municipal de Desenvolvimento Social</p>
<p>3. MODALIDADE Pregão Presencial Nº 047/2019 Registro de Preço Nº 034/2019</p>
<p>4. PROCESSO Nº 116/2019</p>
<p>5. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Por Item</p>
<p>6. FORMA DE FORNECIMENTO Fornecimento fracionado por item</p>
<p>7. OBJETO Registro de preço para futura contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para abastecimento da Farmácia Municipal e do Lar Monsenhor Pedro Cintra a fim de atender as necessidades do Departamento Municipal de Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Saúde.</p>
<p>8. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DATA: 15/05/2019 HORA: 08:30</p>
<p>9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS 02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 199 02 04 10 301 0011 2.066 339039 – FICHA 226 02 04 10 301 0011 2.067 339030 – FICHA 227 02 05 08 241 0018 2.060 339030 – FICHA 302</p>
<p>10. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DO SERVIÇO O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.</p>
<p>11. RESPONSÁVEL PELO PROCESSO Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor do Município de Borda da Mata, Marco Antonio Rocha Villibor, designado Pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores designados pela Portaria nº 002/2019. A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 212/2018.</p>
<p>12. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES Serão apreciados recursos e impugnações previstos nas Leis que regem este edital, e, devidamente protocolado na sede da Prefeitura Municipal.</p>
<p>13. HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS Setor de Licitações, Compras, Patrimônio e Almoxarifado De segunda-feira a sexta-feira das 10h às 15h Praça Antônio Megale, nº 86 – Centro – Borda da Mata/MG - CEP: 37.564-000 Telefone: (35) 3445-4900 e-mail: licitacao@bordadamata.mg.gov.br</p>



I - OBJETO

1.1. CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL O REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL E DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório, incluindo toda documentação solicitada e legislação pertinentes e anexos que fazem parte integrante do presente Edital.

2.2. Participarão da sessão oficial do pregão presencial os representantes efetivamente credenciados.

2.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento e Recebimento dos Envelopes serão executados exclusivamente no átrio da Prefeitura de Borda da Mata, na Praça Antônio Megale, nº 86, Centro.

3.2. Data e horário de Protocolo para Credenciamento concomitante com o Recebimento dos Envelopes de Proposta e Documentação:

Até o dia 15/05/2019 às 08:30.

3.2.1. Após este horário nenhuma solicitação de credenciamento será protocolada e nenhum envelope será recebido. A **exclusivo critério do Pregoeiro** este prazo poderá ser prorrogado para evitar restrições na concorrência.

3.3. Data e horário para Abertura da Sessão:

Dia 15/05/2019 a partir das 09:00.

3.4. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de:

3.4.1. Carteira de Identidade ou documento legal equivalente.

3.4.2. Carta de Credenciamento com firma reconhecida ou Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante devidamente assinado (a) pelo seu representante legal.

3.4.3. Cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove que o signatário da Carta de Credenciamento ou o outorgante do instrumento de procuração possui poderes de administração da empresa licitante.

3.5. O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do **ANEXO II**, com firma reconhecida, e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

3.6. Caso a empresa licitante seja representada por sócio, proprietário ou dirigente, o mesmo deverá apresentar Carteira de Identidade ou documento legal equivalente e cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, no qual deverá constar como dirigente da mesma.

3.6.1. Na hipótese acima, não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

3.7. Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação a teor do art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/02. **(ANEXO VI)**.

3.8. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

3.9. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, **CASO TENHA INTERESSE EM USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO** estabelecido nos artigos. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de:

3.9.1. Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP, conforme modelo do **(ANEXO VII)**, e;

3.9.2. Certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio ou Ato de Enquadramento devidamente registrado na Junta Comercial. **(DEVERÁ COMPOR O CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

3.10. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

3.10.1. Quando as cópias não estiverem autenticadas, deverá apresentar o documento original durante a sessão para o Pregoeiro ou Equipe de Apoio realizar a conferência e autenticar.

3.11. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.12. Não será necessária a reapresentação dos referidos documentos no envelope de documentação de habilitação.

ATENÇÃO: OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER ENTREGUES FORA DOS ENVELOPES.

IV - PROPOSTA COMERCIAL

4.1. As propostas deverão ser preenchidas PREFERENCIALMENTE com a utilização do “Programa de Proposta”.

4.1.1 A retirada do “Programa de Proposta”, em CD ou Pendrive, deve ser feita com antecedência mínima de ao menos 1 (um) dia útil, pessoalmente, junto à Comissão Permanente de Licitações no horário das 10h às 15h. O correto preenchimento dos campos do “Programa de Proposta” e sua apresentação em CD ou Pendrive juntamente com a Proposta impressa pelo programa referido são condições imprescindíveis para aceitabilidade das propostas, mantendo-se a possibilidade de apresentação das propostas unicamente por meio físico. Podendo ser solicitado através do e-mail marco-licitacao@bordadamata.mg.gov.br, basta enviar o cartão de CNPJ e o número do pregão.

4.1.2. Ao final do preenchimento da proposta no “Programa de Proposta” a mesma deverá ser impressa. Neste documento impresso constará um CÓDIGO PARA ACESSO e validação junto ao Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.3. A proposta impressa deverá estar dentro do Envelope de Proposta juntamente com a mídia que será lida pelo Sistema de Apuração de Pregão.

4.1.4. O Sistema de Apuração de Pregão estará ordenado pelo Código do Produto/Serviço.

4.1.5. O correto preenchimento da Proposta Comercial no Programa de Proposta e a correta gravação dos arquivos resultantes no CD/Pen Drive são de responsabilidade exclusiva da empresa participante.

4.1.6. Somente serão aceitas as propostas apresentadas pelas mesmas empresas que retiraram o “Programa de Proposta” (mesmo CNPJ) e que estejam relacionadas no Sistema de Pregão para esta licitação.

4.1.7. Quaisquer incorreções nas informações prestadas por quaisquer de seus prepostos sobre as empresas que tiram o “Programa de Cotação” são de exclusiva responsabilidade das respectivas empresas isentando-se a Comissão Permanente de Licitações de quaisquer ônus ou prejuízos daí decorrentes.

4.2. Caso a proposta contemple até 15 (quinze) itens a empresa interessada está DISPENSADA de retirar o CD/Pendrive, podendo apresentar a proposta apenas impressa.

4.3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.4. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.5. A Proposta Comercial deverá ser entregue ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelope, colado e indevassável, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:



ENVELOPE Nº 01

**AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 047/2019
REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

4.6. A proposta indicará o nome da empresa e deverá ser apresentada em uma via, datilografada ou processada em computador, conforme modelo de Proposta Comercial constante do **ANEXO IV**, ou em modelo próprio em que conste:

4.6.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I**;

4.6.2. Marca do Produto, Valor Unitário do Item, Valor Total do Item, Valor Total da Proposta.

4.6.3. Data e assinatura do representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;

4.7. O licitante poderá apresentar proposta comercial referente ao(s) item(ns) que for(em) de seu interesse quando a licitação for do tipo menor preço por item.

4.8. As propostas não deverão impor condições ou opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma origem, uma marca e um preço para cada item licitado.

4.9. O preço deverá ser cotado considerando-se:

4.9.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, sendo que nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os encargos relacionados à prestação dos serviços, tais como: despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios, etc.;

4.9.2. Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.

4.10. A Proposta Comercial terá validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública do Pregão.

4.11. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante no ato da entrega de sua proposta comercial.

4.12. Após o recebimento dos envelopes de propostas não será admitido retirada da proposta ou alteração nas suas condições, bem como a inclusão, exclusão ou ainda a substituição de quaisquer documentos que façam parte integrante da proposta comercial.

4.13. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais, observadas na proposta ou na documentação.



V - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE Nº 02
AO PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº PRC 116/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº PREG 047/2019 REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019 “DOCUMENTAÇÃO” RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

5.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, devidamente atualizado; e os documentos com prazos vencidos deverão ser reapresentados, de qualquer forma os licitantes devem apresentar os seguintes documentos:

5.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII art.7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC; **(MODELO ANEXO III)**

5.3. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; **(MODELO ANEXO V)**

5.4. **Habilitação jurídica**, conforme o caso consistirá em:

5.4.1. Cópia da Cédula de Identidade;

5.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.4.4. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

5.4.5. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.5. **Regularidade fiscal e trabalhista**, conforme o caso consistirá em:

5.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

5.5.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.5.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;



5.5.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual se for o caso;

5.5.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais conjunta com Seguridade Social (INSS) – CND;

5.5.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.6. Qualificação Econômico-Financeira

5.6.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

5.7. Qualificação Técnica

5.7.1. Atestado(s) de capacidade técnica emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória para o fornecimento de material/serviço compatível com o objeto desta licitação, indicando o endereço e/ou meios para contato com o contratante, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos;

5.7.2. Cópia autenticada da Autorização de Funcionamento da empresa emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), em vigor na data de abertura do certame;

5.7.3. Cópia autenticada da Licença Sanitária, emitida pela Vigilância Sanitária local, em vigor na data de abertura do certame;

5.7.4. Cópia autenticada da inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia, em vigor na data de abertura do certame.

5.8. Critérios para Aceitabilidade da Documentação:

5.8.1. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

5.8.2. Quando as cópias não estiverem devidamente autenticadas, deverá apresentar o documento original para conferência, a não apresentação do documento original implicará na inabilitação do licitante.

5.8.3. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão estar datados até 60 (sessenta) dias retroativos à data da sessão pública do Pregão.

5.8.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5.8.5. Toda e qualquer documentação, em qualquer meio, da licitante deverá se referir ao número de CNPJ da Pessoa Jurídica que efetivamente irá fornecer o(s) bem(ns) ou prestar o(s) serviço(s), quer seja matriz quer seja filial (artigo 75, § 1º, Lei nº 10.406/02 – Código Civil Brasileiro) sob risco de inabilitação.

5.8.6 Após o recebimento dos envelopes de documentação não será admitido cancelamento, inclusão, exclusão ou ainda a substituição de documentos.

VI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação.

6.2. Classificação das Propostas Comerciais.

6.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

6.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço unitário do item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

6.2.3. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.3. Lances Verbais

6.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

6.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

6.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.4. Julgamento

6.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item**.

6.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.4.2.1. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, está poderá ser aceita.

6.4.3. Caso a proposta mais bem classificada não seja apresentada por uma microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.3.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa ou empresa de pequeno porte, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à

empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.3.2. O novo valor proposto pela microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, conforme convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.4.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço por lote, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

6.4.5. Quando a licitante se tratar de *microempresa (ME)* ou *empresa de pequeno porte (EPP)*, esta **NÃO FICA ISENTA DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO acerca de sua regularidade fiscal**, entretanto, caso haja alguma restrição, impropriedade ou pendência, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para comprovação da regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.

6.4.6. Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

6.4.7. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

6.4.8. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.

6.4.9. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Autoridade competente para homologação e subsequente contratação.

6.4.10. Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

VII – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.



7.1.1. As razões e contrarrazões deverão ser apresentadas na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata.

7.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

7.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via E-mail, fax ou Correios.

7.6. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos nas Leis Federais nº. 10.520/02 e conforme consta no § 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

10

VIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A adjudicação do objeto licitado será por item.

8.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto de cada item ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

8.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

IX – DO REGISTRO DE PREÇOS E DA FUTURA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja respectiva minuta constitui **ANEXO VIII** do presente Edital.

9.2. A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Borda da Mata/MG para assinar Ata de Registro de Preços.

9.3. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas.

9.4. Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.



9.5. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no diário oficial do Município e site www.bordadamata.gov.mg.br.

9.6. Em caso de inexecução total ou parcial no tocante a entrega do objeto licitado, sujeitar-se-á licitante vencedor às penalidades previstas no item XIV.

X – PAGAMENTO

10.1. A dotação orçamentária para o exercício de 2019, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Município de Borda da Mata, sob a rubrica:

02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 199

02 04 10 301 0011 2.066 339039 – FICHA 226

02 04 10 301 0011 2.067 339030 – FICHA 227

02 05 08 241 0018 2.060 339030 – FICHA 302

10.2. Para os exercícios seguintes a despesa correrá por conta das dotações orçamentárias consignadas nos orçamentos futuros.

10.3. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado até 30 (trinta) dias da entrega da respectiva **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**, no Departamento de Finanças do Município de Borda da Mata, por processo legal, após a devida comprovação do fornecimento nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos.

10.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em especial:

11.2. Efetuar o recebimento do objeto desta licitação mediante recibo, definitivamente, referente a parcela da obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial.

11.3. Efetuar o pagamento do objeto desta licitação, nos termos do Item X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas.

11.4. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a entrega do objeto.

XII - DAS OBRIGAÇÕES DA PREPONENTE VENCEDORA

12.1. Entregar o objeto deste PREGÃO, conforme solicitação do Departamento Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos.



12.1.1. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita exclusivamente no local indicado na Ordem de Fornecimento/Serviço ou, em caso de omissão, na Sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ficando o responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a entregar os objetos conforme exigido no Edital e em seus Anexos;

12.2. Obriga-se a proponente vencedora a manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

12.3. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do objeto licitado e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

12.4. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;

12.5. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:

I - Atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

12.6. Ressarcir à Prefeitura Municipal de Borda da Mata quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução dos serviços;

12.7. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

12.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

12.9. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

12.10. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

XIII – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

13.1. O fornecimento do objeto licitado deverá ocorrer, em até 05 (cinco) dias úteis, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, que poderá ocorrer por meios eletrônicos (E-mail informado), e/ou, contato telefônico, devidamente documentado.

XIV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

14.2. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLENTO:

14.2.1. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

14.2.1.1. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

14.2.1.3. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação;

14.2.1.4. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade prevista no item 14.1 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

14.2.2. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras;

14.2.3. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

14.3. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.3.1. A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá ser da seguinte maneira:

14.3.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

14.3.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.3.2. A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da mesma Lei.

14.4. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

14.4.1. A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

14.4.1.1. Retardarem a execução do pregão;

14.4.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

14.4.1.3. Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

XV - VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

15.1. Estima-se para o período de 12 meses o valor total da Ata de Registro de Preços em **R\$ 6.685.334,28 (seis milhões seiscentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e oito centavos)**.

XVI - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.2. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a empresa licitante responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

16.3. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica.

16.4. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados, e havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá ainda suspender a sessão para sanar dúvidas, sempre que necessário.

16.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.6. Para atender a seus interesses, o Município de Borda da Mata reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

16.7. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível para leitura no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) da sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata e disponível no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>.

16.8. Cópias reprográficas deste instrumento podem ser solicitadas ao Setor de Licitações mediante prova de recolhimento do valor de custo junto ao Setor de Tributos.



16.9. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <http://www.bordadamata.mg.gov.br>, bem como as publicações nos Diários Oficiais do Estado e/ou da União, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

16.10. Eventuais esclarecimentos sobre o edital poderão ser solicitados exclusivamente pelo telefone (35) 3445-4900.

XVII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

17.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

17.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

17.1.2. Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento;

Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.1.3. Anexo III - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

17.1.4. Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial.

17.1.5. Anexo V – Declaração negativa de inidoneidade e ausência de fato impeditiva.

17.1.6. Anexo VI – Modelo de Declaração de requisitos de habilitação.

Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.1.7. Anexo VII – Modelo de Declaração de Condição de MEI, ME ou EPP.

Deverá ser entregue fora dos envelopes.

17.1.8. Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

17.1.9 Anexo IX – Minuta do Contrato.

Borda da Mata, 24 de abril de 2019.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR

Pregoeiro



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

Objeto da Licitação: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL E DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DETALHADO ABAIXO:

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE DETALHAMENTO

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	PREÇO MÉDIO R\$
1	10.250	5.000	Frasco 100 mL	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico	R\$ 5,62
2	10.269	5.000	Frasco 100 mL	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto	R\$ 9,67
3	23.999	3.000	Ampola 1 mL	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM	R\$ 12,45
4	24.000	50	Bisnaga 3,5 g	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica	R\$ 21,49
5	17.859	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg	R\$ 0,11
6	25.415	750	Comprimido	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg	R\$ 0,32
7	17.922	12.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg	R\$ 0,31
8	24.001	5.000	Ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV	R\$ 1,06
9	9.572	15.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg	R\$ 0,09
10	24.002	1.000	Ampola 2 mL	Adenosina 3mg/MI IV	R\$ 16,73
11	20.008	12.000	Ampola 10 mL	Água para injeção IV 10 mL	R\$ 0,26
12	10.493	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável	R\$ 0,68
13	10.495	3.600	Frasco 10 mL	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral	R\$ 2,18
14	23.701	24.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg	R\$ 2,38
15	20.859	24.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg	R\$ 0,11
16	20.860	12.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg	R\$ 0,30
17	16.878	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico	R\$ 3,36
18	16.059	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto	R\$ 9,53
19	25.676	120	Frasco 50 mL	Ambroxol 7,5 mg/mL (cloridrato), solução oral (gotas) e inalatória	R\$ 10,80
20	18.212	1.000	Ampola 2 mL	Amicacina 250 mg/2mL Injetável IV	R\$ 3,03
21	9.560	12.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg	R\$ 0,12
22	18.213	3.000	Ampola 10 mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM	R\$ 1,31
23	10.506	75.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg	R\$ 0,99
24	10.507	3.000	Ampola 3 mL	Amiodarona 150 mg/3mL IV	R\$ 3,71
25	10.508	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,19
26	23.981	6.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral	R\$ 9,01
27	9.558	63.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg	R\$ 0,29
28	13.162	2.500	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio	R\$ 29,70



				50+12,5 mg/mL pó para suspensão oral	
29	16.888	30.000	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg	R\$ 2,65
30	10.188	4.000	Cápsula	Ampicilina 500 mg	R\$ 0,54
31	20.861	100.000	Comprimido	Anlodipino 5mg	R\$ 0,38
32	10.523	120.000	Comprimido	Atenolol 50 mg	R\$ 0,08
33	24.004	1.000	Ampola 1 mL	Atropina 0,25 mg / mL	R\$ 0,69
34	10.526	15.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg	R\$ 1,36
35	10.527	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral + diluente	R\$ 10,63
36	23.982	600	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), aerossol oral	R\$ 45,42
37	13.253	600	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral	R\$ 72,28
38	23.983	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), suspensão nasal	R\$ 42,20
39	9.695	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM	R\$ 13,48
40	24.005	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM	R\$ 8,72
41	21.498	1.000	Ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	R\$ 1,64
42	24.007	1.000	Frasco 250 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%	R\$ 42,50
43	10.536	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg	R\$ 0,33
44	10.331	1.000	Ampola 1 mL	Biperideno 5 mg/ mL	R\$ 3,15
45	23.182	750	Comprimido	Bisoprolol 1,25 mg	R\$ 1,26
46	10.537	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg	R\$ 0,18
47	10.538	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg	R\$ 0,28
48	19.069	24.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg	R\$ 0,33
49	17.924	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral	R\$ 2,37
50	23.984	500	Frasco	Budesonida 50 mcg, suspensão nasal spray	R\$ 31,47
51	23.985	1.000	Caixa	Budesonida 200 mcg, 60 cápsulas com inalador	R\$ 42,58
52	23.986	20.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg	R\$ 2,68
53	25.678	500	Frasco 20 mL	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL, solução oral	R\$ 10,48
54	24.008	6.000	Ampola 1 mL	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC	R\$ 3,82
55	17.926	25.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg	R\$ 0,66
56	25.679	560	Frasco 20 mL	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/mL + 333,4 mg/mL, solução oral	R\$ 9,99
57	24.009	8.000	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC	R\$ 2,36
58	9.596	500.000	Comprimido	Captopril 25 mg	R\$ 0,08
59	9.603	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg	R\$ 0,37
60	17.868	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope	R\$ 20,66
61	23.987	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido mastigável	R\$ 0,17
62	23.988	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Colecalciferol 400 UI (Vitamina D), comprimido mastigável	R\$ 0,31
63	10.567	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg	R\$ 0,43



64	19.070	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg	R\$	1,51
65	25.680	12	Pote 500 g	Carvão ativo em pó	R\$	85,93
66	11.716	35.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg	R\$	0,26
67	13.249	40.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg	R\$	0,28
68	13.167	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg	R\$	0,28
69	10.582	24.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg	R\$	0,90
70	23.989	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral	R\$	20,96
71	24011	500	Frasco	Cefepima em pó 1g IV	R\$	17,34
72	11719	5.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM	R\$	13,70
73	20010	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg, pó injetável IV/IM	R\$	24,90
74	10586	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg	R\$	0,31
75	17904	1.800	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g, creme	R\$	5,88
76	16078	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas	R\$	13,03
77	16597	5.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM	R\$	2,53
78	24012	3.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado	R\$	6,36
79	17927	4.000	Frasco 120 mL	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope	R\$	16,40
80	21734	3.000	Comprimido	Cilostazol 50 mg	R\$	0,61
81	21735	1.800	Comprimido	Cilostazol 100 mg	R\$	1,08
82	20011	6.000	Ampola 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM	R\$	1,14
83	17928	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg	R\$	0,19
84	10592	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg	R\$	0,28
85	11641	18.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg	R\$	0,53
86	24013	1.000	Frasco 100 mL	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL	R\$	54,62
87	24014	1.000	Frasco 200 mL	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL	R\$	75,66
88	13168	1.000	Comprimido	Claritromicina 500 mg, comprimido revestido	R\$	5,18
89	25695	1.000	Frasco	Claritromicina injetável 500 mg	R\$	99,22
90	23990	1.500	Comprimido	Clindamicina 300 mg	R\$	2,46
91	10596	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg	R\$	0,62
92	10594	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg, comprimido revestido	R\$	1,13
93	10595	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg	R\$	1,92
94	10597	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg	R\$	0,18
95	10598	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg	R\$	0,20
96	17906	1.000	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral	R\$	4,98
97	25696	500	Comprimido	Clonidina 0,100 mg	R\$	0,23
98	11548	8.280	Comprimido	Clopidogrel 75 mg	R\$	1,16
99	25697	50	Pomada	Cloranfenicol 0,5%	R\$	14,35
100	23155	600	Frasco 100 mL	Cloreto de potássio 6%, solução oral	R\$	4,24
101	10600	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 19,1% IV	R\$	0,40
102	17908	3.000	Frasco 30 mL	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal	R\$	1,73
103	13216	10.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 0,9%	R\$	0,40
104	10602	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 20% IV	R\$	0,48
105	24015	100	Frasco 5 mL	Cloridrato de ciclopentolato 1%, solução oftálmica estéril	R\$	8,91
106	24016	1.000	Ampola 1 mL	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV	R\$	10,09
107	24017	6.000	Ampola 2 mL	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV	R\$	0,93
108	10606	15.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg	R\$	0,33
109	10605	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg	R\$	0,47
110	17909	300	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral	R\$	11,66
111	24019	1.000	Ampola 5 mL	Clorpromazina 25mg/5mL IM	R\$	1,60



112	9592	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg	R\$ 0,39
113	10607	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg	R\$ 0,42
114	25698	144	Comprimido	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg	R\$ 1,00
115	16623	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g	R\$ 22,18
116	9575	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g	R\$ 31,34
117	9564	36.000	Comprimido	Complexo B	R\$ 0,10
118	25699	1.800	Sachê	Cranberry, pó para uso oral	R\$ 2,03
119	14502	1.000	Ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM	R\$ 2,30
120	17910	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica	R\$ 9,47
121	17932	2.500	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir	R\$ 3,97
122	9551	10.000	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme	R\$ 2,58
123	10626	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg	R\$ 0,17
124	17911	1.200	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral	R\$ 2,13
125	10629	12.000	Comprimido	Diazepam 5 mg	R\$ 0,13
126	10628	60.000	Comprimido	Diazepam 10 mg	R\$ 0,14
127	24020	3.000	Ampola 2 mL	Diazepam 5 mg/mL IM e IV	R\$ 1,49
128	10205	25.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg	R\$ 0,06
129	10632	6.000	Ampola 3 mL	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM	R\$ 1,01
130	9589	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg	R\$ 0,09
131	10634	90.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg	R\$ 0,43
132	25700	720	Comprimido	Diosmina 900mg + hesperidina 100mg	R\$ 3,63
133	10641	30.000	Comprimido	Dipirona 500 mg	R\$ 0,19
134	25701	5.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral	R\$ 2,62
135	24021	6.000	Ampola 2 mL	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV	R\$ 0,76
136	24022	12	Frasco	Dipirona + adifenina + prometazina	R\$ 6,50
137	25702	24	Ampola	Dipropionato + fosfato dissódico de betametasona	R\$ 8,26
138	13230	1.000	Ampola 20 mL	Dobutamina 250mg/20 mL IV	R\$ 13,58
139	13264	3.600	Comprimido	Domperidona 10 mg	R\$ 0,22
140	17934	4.000	Frasco 100 mL	Domperidona 1 mg/mL, suspensão	R\$ 24,51
141	24023	1.000	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV	R\$ 2,54
142	24024	5.000	Ampola 10 mL	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL)	R\$ 6,37
143	24025	5.000	Ampola 1 mL	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL)	R\$ 1,90
144	9535	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg	R\$ 0,07
145	10288	80.000	Comprimido	Enalapril 20 mg	R\$ 0,16
146	24026	1.500	Seringa 0,4 mL	Enoxaparina 40 mg	R\$ 35,50
147	24027	1.500	Seringa 0,6 mL	Enoxaparina 60 mg	R\$ 38,43
148	9528	1.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg, comprimido revestido	R\$ 3,63
149	25703	1.000	Frasco	Eritromicina 50 mg/mL (250 mg/5mL), suspensão oral	R\$ 15,45
150	23185	1.200	Comprimido	Escitalopram 10 mg	R\$ 1,04
151	10655	215.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg	R\$ 0,37
152	23991	500	Tubo	Estriol 1 mg/g creme vaginal	R\$ 34,84
153	10656	1.400	Drágea	Estrogênios conjugados 0,625 mg	R\$ 1,29
154	24028	1.000	Ampola 1 mL	Etilefrina 10 mg/mL IV/IM/SC	R\$ 1,90



155	24029	100	Frasco 5 mL	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril	R\$	9,21
156	10657	36.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg	R\$	0,33
157	24030	5.000	Ampola 5 mL	Fenitoína 50mg/mL IV/IM	R\$	4,02
158	10658	36.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg	R\$	0,20
159	25704	500	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral	R\$	4,92
160	18216	5.000	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM	R\$	2,79
161	5313	1.000	Frasco 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL, gotas	R\$	5,18
162	13234	1.000	Ampola 2 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV	R\$	4,77
163	24031	500	Ampola 10 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV	R\$	7,16
164	25705	750	Comprimido	Ferrocobaltila 120 mg + associação	R\$	0,76
165	25706	750	Comprimido	Finasterida 5 mg	R\$	1,27
166	9739	1.000	Ampola 1 mL	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC	R\$	1,71
167	20862	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg	R\$	2,81
168	16603	1.000	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV	R\$	20,30
169	18268	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína sódica 10 mg/mL, colírio	R\$	18,41
170	10308	84.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg	R\$	0,12
171	13173	1.000	Comprimido	Folinato de cálcio 15 mg	R\$	2,08
172	24032	6.000	Ampola 2,5 mL	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM	R\$	2,07
173	25707	60	Sachê	Fosfomicina trometamol 5,631 g/8 g	R\$	43,98
174	10674	180.000	Comprimido	Furosemida 40 mg	R\$	0,12
175	24033	6.000	Ampola 2 mL	Furosemida 10 mg/mL IM/IV	R\$	0,80
176	13174	500	Frasco 5 mL	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica	R\$	11,84
177	10678	200.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg	R\$	0,08
178	23992	290.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada	R\$	0,59
179	14431	1.000	Ampola 10 mL	Gliconato de cálcio 10% IV	R\$	2,26
180	9115	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 25%, solução estéril e aprotínica	R\$	0,49
181	5326	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 50%, solução estéril e aprotínica	R\$	0,43
182	10679	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg	R\$	0,22
183	10683	24.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg	R\$	0,21
184	10684	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg	R\$	0,31
185	10685	500	Frasco 20 mL	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral	R\$	5,25
186	9291	1.000	Ampola 1 mL	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV	R\$	2,41
187	13254	500	Ampola 1mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL	R\$	13,37
188	20012	1.000	Ampola 1 mL	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)	R\$	3,25
189	10686	1.000	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo	R\$	6,59
190	13177	50.000	Drágea	Hidralazina 25 mg	R\$	0,32
191	9520	60.000	Drágea	Hidralazina 50 mg	R\$	0,43
192	10687	600.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg	R\$	0,04
193	25708	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM	R\$	4,29
194	25709	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM	R\$	10,76
195	17935	1.200	Frasco 100 mL	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão	R\$	4,17
196	14503	4.000	Frasco 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral	R\$	2,05
197	13180	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg	R\$	0,38
198	10693	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg	R\$	0,53
199	9518	30	Ampola 10mL	Insulina NPH humana 100UI/mL	R\$	36,81
200	9620	30	Ampola 10mL	Insulina Regular humana 100UI/mL	R\$	36,81



201	9003	2.000	Frasco 20 mL	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas	R\$	2,06
202	10326	500	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual	R\$	0,34
203	17873	60.000	Comprimido	Isossorbida 40 mg	R\$	0,41
204	10697	3.000	Comprimido	Itraconazol 100 mg	R\$	2,83
205	10698	2.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg	R\$	2,16
206	17874	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível	R\$	2,01
207	17875	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg	R\$	3,16
208	17936	240	Comprimido	Levofloxacino 500 mg	R\$	1,94
209	9628	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg	R\$	0,64
210	9629	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg	R\$	1,30
211	17878	1.000	Comprimido	Levonorgestrel 1,5 mg	R\$	10,48
212	9542	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg	R\$	0,40
213	17879	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg	R\$	0,21
214	17880	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg	R\$	0,22
215	25721	2.250	Comprimido	Levotiroxina 75 mcg	R\$	0,30
216	17882	36.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg	R\$	0,22
217	25722	1.500	Comprimido	Levotiroxina 125mcg	R\$	0,36
218	25723	50	Frasco 50 mL	Lidocaína spray 10% anestesia tópica	R\$	91,37
219	14430	3.000	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 2% sem vasoconstritor IV	R\$	4,57
220	10515	1.000	Frasco- ampola 20 mL	Lidocaina 2% com vasoconstritor (Lidocaína 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)	R\$	4,42
221	10711	1.000	Bisnaga 30 g	Lidocaina 2% geléia 100 mg/5g	R\$	6,02
222	10713	48.000	Comprimido	Loratadina 10 mg	R\$	0,56
223	17883	3.600	Frasco 100 mL	Loratadina 1 mg/mL, xarope	R\$	5,74
224	10715	36.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg	R\$	0,36
225	13247	100.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido	R\$	0,62
226	10716	300.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido	R\$	0,14
227	9701	500	Frasco 250 mL	Manitol 20%	R\$	8,37
228	10184	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg	R\$	0,08
229	10726	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral	R\$	2,77
230	17884	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável	R\$	26,55
231	25724	5.580	Comprimido	Metformina 500 mg	R\$	0,12
232	10729	360.000	Comprimido	Metformina 850 mg	R\$	0,12
233	10731	36.000	Comprimido	Metildopa 250 mg	R\$	0,84
234	10730	40.000	Comprimido	Metildopa 500 mg	R\$	1,51
235	13196	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg	R\$	1,57
236	10733	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg	R\$	0,24
237	10734	1.200	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral	R\$	1,27
238	10735	5.000	Ampola 2 mL	Metoclopramida 10 mg/2mL	R\$	0,60
239	25725	250.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg, liberação prolongada	R\$	1,11
240	10736	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg	R\$	0,16
241	23993	500	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral	R\$	9,63
242	24034	1.000	Frasco 100 mL	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL	R\$	4,29
243	10192	1.200	tubo	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal	R\$	6,83



244	13184	500	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/mL, loção	R\$	4,43
245	10258	1.200	Tubo 80 g	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal	R\$	9,79
246	12133	1.000	Ampola 3 mL	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV	R\$	3,98
247	24035	1.000	Ampola 10 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV	R\$	7,51
248	16591	500	Ampola 2 mL	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural	R\$	8,45
249	16590	500	Ampola 1 mL	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural	R\$	5,62
250	25726	750	Comprimido	Nebivolol 5 mg	R\$	1,32
251	20863	10.000	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada	R\$	2,28
252	10746	72.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido	R\$	0,26
253	10747	36.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg	R\$	0,41
254	19071	50.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg	R\$	0,32
255	23994	8.000	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal	R\$	6,89
256	19146	1.000	Tubo 60 g	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica	R\$	12,59
257	13185	25.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg	R\$	0,39
258	24036	500	Ampola 10 mL	Nitroglicerina 5 mg/mL	R\$	50,62
259	16360	500	Ampola 2mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV	R\$	21,31
260	13239	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina 2 mg/mL IV	R\$	4,96
261	17886	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg	R\$	0,28
262	17887	1.200	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/mL, solução injetável	R\$	23,26
263	10750	24.000	Comprimido	Norfloxacino 400 mg, comprimido revestido	R\$	0,62
264	13186	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg	R\$	0,73
265	25473	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg	R\$	0,84
266	10753	500.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg	R\$	0,46
267	24037	3.000	Ampola + Frasco ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó líofilo	R\$	15,59
268	24038	1.000	Ampola 4 mL	Ondansetrona 2 mg/mL IM, IV	R\$	16,50
269	10758	36.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg	R\$	0,16
270	25727	6.000	Frasco 15 mL	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral	R\$	1,30
271	17888	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/mL, loção	R\$	4,77
272	17889	1.000	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/mL, loção	R\$	8,36
273	24039	1.000	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC	R\$	3,45
274	25728	3.000	Comprimido	Piridoxina 100 mg (Vitamina B6)	R\$	1,90
275	13188	1000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg	R\$	0,08
276	24040	6.000	Ampola 2 mL	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV	R\$	1,27
277	16722	4.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral	R\$	8,49
278	13189	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg	R\$	0,23
279	10214	36.000	Comprimido	Prednisona 20 mg	R\$	0,40
280	10774	48.000	Comprimido	Prometazina 25 mg	R\$	0,26
281	21503	5.000	Ampola 2 mL	Prometazina 50 mg/2mL IM	R\$	3,74
282	23996	12.000	Comprimido	Propafenona 300 mg	R\$	1,39
283	24042	11.800	Comprimido	Propatilnitrito 10 mg	R\$	0,55
284	10775	160.000	Comprimido	Propranolol 40 mg	R\$	0,06
285	10780	36.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg	R\$	4,83
286	19072	3.600	Frasco 120 mL	Ranitidina 150 mg/10 mL, xarope	R\$	16,84
287	10818	10.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea	R\$	0,84



288	17915	1.200	Frasco	Salbutamol 100 mcg	R\$	17,69
289	10783	1.200	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope	R\$	2,77
290	17891	4.000	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/mL, gotas	R\$	4,54
291	13190	400.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg, revestido	R\$	0,16
292	10285	120.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido	R\$	0,34
293	11294	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido	R\$	0,39
294	13867	10.000	Frasco 100mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável	R\$	3,98
295	18219	15.000	Frasco 250 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável	R\$	4,41
296	18220	15.000	Frasco 500 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável	R\$	4,59
297	16559	6.000	Frasco 250 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa	R\$	4,61
298	16561	6.000	Frasco 500 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa	R\$	5,33
299	16563	5.000	Frasco 250 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa	R\$	4,87
300	10344	5.000	Frasco 500 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa	R\$	5,77
301	9461	1.000	Frasco 500 mL	Soro glicerinado	R\$	8,22
302	24043	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante	R\$	5,61
303	10819	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado	R\$	5,39
304	24044	500	Comprimido	Succinato de metoprolol 25 mg	R\$	0,87
305	13191	1.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg	R\$	0,39
306	16723	3.000	Bisnaga 50 g	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme	R\$	8,43
307	9583	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg	R\$	0,17
308	17916	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral	R\$	10,35
309	18221	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV	R\$	1,63
310	18222	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM	R\$	10,96
311	10822	36.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg	R\$	0,08
312	10199	1.200	Frasco 30 mL	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar)	R\$	2,25
314	18223	500	Frasco-ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV	R\$	18,69
315	13242	500	Frasco-ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução	R\$	23,23



				injetável 500 mg IM/IV	
316	11575	1.000	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC	R\$ 3,32
317	23997	1.500	Comprimido	Tetraciclina 500 mg	R\$ 0,39
318	23998	4.860	Comprimido	Tiamina 300 mg	R\$ 0,46
319	17918	300	Frasco 5 mL	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica	R\$ 4,67
320	17893	5.000	Comprimido	Tinidazol 500 mg	R\$ 1,53
321	10831	3.000	Ampola 1 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV	R\$ 2,40
322	11407	5.000	Ampola 2 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV	R\$ 2,69
323	25729	24	Frasco	Travoprostá 0,04 mg/mL	R\$ 54,58
324	24045	100	Frasco 5 mL	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril	R\$ 15,49
325	25730	12	Pote 300 g	Uréia 10%, creme	R\$ 62,08
326	10481	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg	R\$ 0,68
327	25731	1.000	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope	R\$ 7,42
328	13194	50.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg	R\$ 0,34
329	25732	1.200	Comprimido	Venlafaxina 75 mg	R\$ 1,61
330	10834	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg	R\$ 0,35
331	25733	15	Frasco 20 mL	Vitamina D 5 mcg	R\$ 20,74
333	18922	12	Frasco 15 mL	Adeforte (20.000 UI de palmitato de retinol, 1.600 UI de colecalciferol e 30 mg de acetato de racealfatocoferol por mL), solução oral	R\$ 57,74
334	25414	50	Caixa com 20	Codaten 50+50 mg (Diclofenaco de sódio+Fosfato de codeína), comprimido	R\$ 65,02
335	17029	12	Caixa com 30	Concerta 54 mg (Metilfenidato), comprimido	R\$ 293,87
336	25326	150	Caixa com 50	Dimorf 10 mg (Morfina), comprimido	R\$ 34,40
337	25327	150	Caixa com 50	Dimorf 30 mg (Morfina), comprimido	R\$ 90,71
338	25329	2	Caixa com 180	Doss (Colecalciferol 1000 UI), cápsulas moles	R\$ 107,35
339	25351	54	Caixa com 20	Mionevrix (carisoprodol 250 mg+ dipirona 250mg + associação), comprimido	R\$ 27,96
340	25734	120	Caixa com 30	Xarelto 10 mg (Rivaroxabana), comprimido	R\$ 239,66
341	25735	120	Caixa com 28	Xarelto 15 mg (Rivaroxabana), comprimido	R\$ 263,18
342	25736	240	Caixa com 28	Xarelto 20 mg (Rivaroxabana), comprimido	R\$ 244,94
343	25737	48	Caixa com 28	Venvanse 30 mg (Lisdexanfetamina), cápsula gelatinosa dura	R\$ 316,23

Obs¹: A Administração reserva-se ao direito de não adjudicar itens acima do preço máximo aceitável.

1. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA.

2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor.



3. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.
4. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

Borda da Mata, 24 de abril de 2019.

THIAGO PALMEIRA DE SENNA LIMA
Diretor do Departamento Municipal de
Desenvolvimento Social

ROSALY ESTHER VILAS BOAS MATTOZO
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº
_____ SSP/__, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório
acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas,
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais,
rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

26

Assinatura: _____

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

**DECLARAÇÃO
EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____ SSP/___ DECLARA, sob as penas da Lei e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

27

Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ATENÇÃO: DEVE COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

Razão Social:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE/FAX:

ITEM	CÓDIGO	QTD	UNIDADE	DISCRIMINAÇÃO/PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	10.250	5.000	Frasco 100 mL	Acebrofilina 5 mg/mL xarope pediátrico			
2	10.269	5.000	Frasco 100 mL	Acebrofilina 50 mg/5mL xarope adulto			
3	23.999	3.000	Ampola 1 mL	Acetato de betametasona + fosfato dissódico de betametasona 3+3 mg/mL IM			
4	24.000	50	Bisnaga 3,5 g	Acetato de retinol 10.000 UI/g + aminoácidos 25 mg/g + metionina 5 mg/g + cloranfenicol 5 mg/g, pomada oftálmica			
5	17.859	300.000	Comprimido	Ácido acetilsalicílico 100 mg			
6	25.415	750	Comprimido	Ácido acetilsalicílico tamponado 100 mg			
7	17.922	12.000	Comprimido	Ácido ascórbico 500 mg			
8	24.001	5.000	Ampola 5 mL	Ácido ascórbico 100 mg/mL (Vitamina C) injetável IM/IV			
9	9.572	15.000	Comprimido	Ácido fólico 5 mg			
10	24.002	1.000	Ampola 2 mL	Adenosina 3mg/MI IV			
11	20.008	12.000	Ampola 10 mL	Água para injeção IV 10 mL			
12	10.493	5.000	Comprimido	Albendazol 400 mg, comprimido mastigável			
13	10.495	3.600	Frasco 10 mL	Albendazol 40 mg/mL, suspensão oral			
14	23.701	24.000	Comprimido	Alendronato de sódio 70 mg			
15	20.859	24.000	Comprimido	Alopurinol 100 mg			
16	20.860	12.000	Comprimido	Alopurinol 300 mg			
17	16.878	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 3 mg/mL xarope pediátrico			
18	16.059	5.000	Frasco 100 mL	Ambroxol 30 mg/5 mL xarope adulto			
19	25.676	120	Frasco 50 mL	Ambroxol 7,5 mg/mL (cloridrato), solução oral (gotas) e inalatória			
20	18.212	1.000	Ampola 2 mL	Amicacina 250 mg/2mL Injetável IV			
21	9.560	12.000	Comprimido	Aminofilina 100 mg			
22	18.213	3.000	Ampola 10 mL	Aminofilina 24 mg/mL IV/IM			
23	10.506	75.000	Comprimido	Amiodarona 200 mg			
24	10.507	3.000	Ampola 3 mL	Amiodarona 150 mg/3mL IV			



25	10.508	60.000	Comprimido	Amitriptilina 25 mg			
26	23.981	6.000	Frasco	Amoxicilina 50 mg/mL, pó para suspensão oral			
27	9.558	63.000	Cápsula	Amoxicilina 500 mg			
28	13.162	2.500	Frasco	Amoxicilina+clavulanato de potássio 50+12,5 mg/mL pó para suspensão oral			
29	16.888	30.000	Comprimido	Amoxicilina+clavulanato de potássio 500+125 mg			
30	10.188	4.000	Cápsula	Ampicilina 500 mg			
31	20.861	100.000	Comprimido	Anlodipino 5mg			
32	10.523	120.000	Comprimido	Atenolol 50 mg			
33	24.004	1.000	Ampola 1 mL	Atropina 0,25 mg / mL			
34	10.526	15.000	Comprimido	Azitromicina 500 mg			
35	10.527	6.000	Frasco 15 mL	Azitromicina 600 mg, pó para suspensão oral + diluente			
36	23.982	600	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), aerossol oral			
37	13.253	600	Unidade	Beclometasona 250 mcg (dipropionato) aerossol oral			
38	23.983	500	Unidade	Beclometasona 50 mcg (dipropionato), suspensão nasal			
39	9.695	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000 UI IM			
40	24.005	6.000	Frasco-ampola	Benzilpenicilina procaína 300.000 UI + potássica 100.000 UI IM			
41	21.498	1.000	Ampola 10 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%			
42	24.007	1.000	Frasco 250 mL	Bicarbonato de sódio 8,4%			
43	10.536	36.000	Comprimido	Biperideno 2 mg			
44	10.331	1.000	Ampola 1 mL	Biperideno 5 mg/ mL			
45	23.182	750	Comprimido	Bisoprolol 1,25 mg			
46	10.537	36.000	Comprimido	Bromazepam 3 mg			
47	10.538	36.000	Comprimido	Bromazepam 6 mg			
48	19.069	24.000	Comprimido	Bromoprida 10 mg			
49	17.924	3.600	Frasco	Bromoprida 4 mg/mL, solução oral			
50	23.984	500	Frasco	Budesonida 50 mcg, suspensão nasal spray			
51	23.985	1.000	Caixa	Budesonida 200 mcg, 60 cápsulas com inalador			
52	23.986	20.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg			
53	25.678	500	Frasco 20 mL	Butilbrometo de escopolamina 10 mg/mL, solução oral			
54	24.008	6.000	Ampola 1 mL	Butilbrometo de escopolamina 20 mg/mL IV/IM/SC			
55	17.926	25.000	Comprimido	Butilbrometo de escopolamina 10 mg + dipirona 250 mg			
56	25.679	560	Frasco 20 mL	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 6,67mg/mL + 333,4 mg/mL, solução oral			
57	24.009	8.000	Ampola 5 mL	Butilbrometo de escopolamina 20mg + dipirona 2500 mg IV/IM/SC			
58	9.596	500.000	Comprimido	Captopril 25 mg			
59	9.603	90.000	Comprimido	Carbamazepina 200 mg			
60	17.868	360	Frasco 100 mL	Carbamazepina 20 mg/mL, xarope			
61	23.987	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 500 mg, comprimido			



				mastigável			
62	23.988	24.000	Comprimido	Carbonato de cálcio 600 mg+Coaleciferol 400 UI (Vitamina D), comprimido mastigável			
63	10.567	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 300 mg			
64	19.070	18.000	Comprimido	Carbonato de lítio 450 mg			
65	25.680	12	Pote 500 g	Carvão ativo em pó			
66	11.716	35.000	Comprimido	Carvedilol 3,125 mg			
67	13.249	40.000	Comprimido	Carvedilol 6,25 mg			
68	13.167	50.000	Comprimido	Carvedilol 12,5 mg			
69	10.582	24.000	Comprimido	Cefalexina 500 mg			
70	23.989	3.000	Frasco	Cefalexina 50 mg/mL, pó para suspensão oral			
71	24011	500	Frasco	Cefepima em pó 1g IV			
72	11719	5.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona frasco de 500 mg IV/IM			
73	20010	6.000	Frasco-ampola	Ceftriaxona 1000 mg, pó injetável IV/IM			
74	10586	3.600	Comprimido	Cetoconazol 200 mg			
75	17904	1.800	Tubo 30 g	Cetoconazol 20 mg/g, creme			
76	16078	3.600	Frasco	Cetoprofeno 20 mg/mL, gotas			
77	16597	5.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg/2mL IM			
78	24012	3.000	Ampola 2 mL	Cetoprofeno 100 mg IV, pó liofilizado			
79	17927	4.000	Frasco 120 mL	Cetotifeno 0,2 mg/mL, xarope			
80	21734	3.000	Comprimido	Cilostazol 50 mg			
81	21735	1.800	Comprimido	Cilostazol 100 mg			
82	20011	6.000	Ampola 2 mL	Cimetidina 150 mg/mL IV/IM			
83	17928	50.000	Comprimido	Cinarizina 25 mg			
84	10592	50.000	Comprimido	Cinarizina 75 mg			
85	11641	18.000	Comprimido	Ciprofloxacino 500 mg			
86	24013	1.000	Frasco 100 mL	Ciprofloxacino injetável 200 mg/100 mL			
87	24014	1.000	Frasco 200 mL	Ciprofloxacino injetável 400 mg/200 mL			
88	13168	1.000	Comprimido	Claritromicina 500 mg, comprimido revestido			
89	25695	1.000	Frasco	Claritromicina injetável 500 mg			
90	23990	1.500	Comprimido	Clindamicina 300 mg			
91	10596	24.000	Comprimido	Clomipramina 10 mg			
92	10594	72.000	Comprimido	Clomipramina 25 mg, comprimido revestido			
93	10595	25.000	Comprimido	Clomipramina 75 mg			
94	10597	25.000	Comprimido	Clonazepam 0,5 mg			
95	10598	120.000	Comprimido	Clonazepam 2 mg			
96	17906	1.000	Frasco 20 mL	Clonazepam 2,5 mg/mL, solução oral			
97	25696	500	Comprimido	Clonidina 0,100 mg			
98	11548	8.280	Comprimido	Clopidogrel 75 mg			
99	25697	50	Pomada	Cloranfenicol 0,5%			
100	23155	600	Frasco 100 mL	Cloreto de potássio 6%, solução oral			
101	10600	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de potássio 19,1% IV			
102	17908	3.000	Frasco 30	Cloreto de sódio 9 mg/mL, solução nasal			



			mL				
103	13216	10.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 0,9%			
104	10602	1.000	Ampola 10 mL	Cloreto de sódio 20% IV			
105	24015	100	Frasco 5 mL	Cloridrato de ciclopentolato 1%, solução oftálmica estéril			
106	24016	1.000	Ampola 1 mL	Cloridrato de hidralazina 20 mg/mL IV			
107	24017	6.000	Ampola 2 mL	Cloridrato de ranitidina 25 mg/mL IM/IV			
108	10606	15.000	Comprimido	Clorpromazina 25 mg			
109	10605	24.000	Comprimido	Clorpromazina 100 mg			
110	17909	300	Frasco 20 mL	Clorpromazina 40 mg/mL, solução oral			
111	24019	1.000	Ampola 5 mL	Clorpromazina 25mg/5mL IM			
112	9592	60.000	Comprimido	Clortalidona 25 mg			
113	10607	60.000	Comprimido	Clortalidona 50 mg			
114	25698	144	Comprimido	Codeína 30 mg + Paracetamol 500 mg			
115	16623	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g			
116	9575	3.000	Bisnaga 30 g	Colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g			
117	9564	36.000	Comprimido	Complexo B			
118	25699	1.800	Sachê	Cranberry, pó para uso oral			
119	14502	1.000	Ampola 2 mL	Deslanosídeo 0,2 mg/mL IV/IM			
120	17910	360	Frasco 5 mL	Dexametasona 1 mg/mL, suspensão oftálmica			
121	17932	2.500	Frasco 100 mL	Dexametasona 0,1mg/mL, elixir			
122	9551	10.000	Tubo 10 g	Dexametasona 1 mg/g creme			
123	10626	12.000	Comprimido	Dexclorfeniramina 2 mg			
124	17911	1.200	Frasco 100 mL	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL, solução oral			
125	10629	12.000	Comprimido	Diazepam 5 mg			
126	10628	60.000	Comprimido	Diazepam 10 mg			
127	24020	3.000	Ampola 2 mL	Diazepam 5 mg/mL IM e IV			
128	10205	25.000	Comprimido	Diclofenaco de sódio 50 mg			
129	10632	6.000	Ampola 3 mL	Diclofenaco de sódio 75 mg/3mL, injetável IM			
130	9589	40.000	Comprimido	Digoxina 0,25 mg			
131	10634	90.000	Comprimido	Diltiazem 60 mg			
132	25700	720	Comprimido	Diosmina 900mg + hesperidina 100mg			
133	10641	30.000	Comprimido	Dipirona 500 mg			
134	25701	5.000	Frasco 20 mL	Dipirona sódica 500 mg/mL, solução oral			
135	24021	6.000	Ampola 2 mL	Dipirona sódica 1g/2mL injetável IM e EV			
136	24022	12	Frasco	Dipirona + adifenina + prometazina			
137	25702	24	Ampola	Dipropionato + fosfato dissódico de betametasona			
138	13230	1.000	Ampola 20 mL	Dobutamina 250mg/20 mL IV			
139	13264	3.600	Comprimido	Domperidona 10 mg			
140	17934	4.000	Frasco 100	Domperidona 1 mg/mL, suspensão			



			mL				
141	24023	1.000	Ampola 10 mL	Dopamina 5 mg/mL IV			
142	24024	5.000	Ampola 10 mL	Dramin B6 DL IV (Dimenidrinato 3 mg/mL + piridoxina 5 mg/mL + glicose 100 mg/mL + frutose 100 mg/mL)			
143	24025	5.000	Ampola 1 mL	Dramin B6 IM (Dimenidrinato 50 mg/mL + piridoxina 50 mg/mL)			
144	9535	60.000	Comprimido	Enalapril 10 mg			
145	10288	80.000	Comprimido	Enalapril 20 mg			
146	24026	1.500	Seringa 0,4 mL	Enoxaparina 40 mg			
147	24027	1.500	Seringa 0,6 mL	Enoxaparina 60 mg			
148	9528	1.000	Comprimido	Eritromicina 500 mg, comprimido revestido			
149	25703	1.000	Frasco	Eritromicina 50 mg/mL (250 mg/5mL), suspensão oral			
150	23185	1.200	Comprimido	Escitalopram 10 mg			
151	10655	215.000	Comprimido	Espironolactona 25 mg			
152	23991	500	Tubo	Estriol 1 mg/g creme vaginal			
153	10656	1.400	Drágea	Estrogênios conjugados 0,625 mg			
154	24028	1.000	Ampola 1 mL	Etilefrina 10 mg/mL IV/IM/SC			
155	24029	100	Frasco 5 mL	Fenilefrina 10%, solução oftálmica estéril			
156	10657	36.000	Comprimido	Fenitoína 100 mg			
157	24030	5.000	Ampola 5 mL	Fenitoína 50mg/mL IV/IM			
158	10658	36.000	Comprimido	Fenobarbital 100 mg			
159	25704	500	Frasco	Fenobarbital 40 mg/mL, solução oral			
160	18216	5.000	Ampola 2 mL	Fenobarbital 200 mg 100 mg/mL IV/IM			
161	5313	1.000	Frasco 20 mL	Fenoterol 5 mg/mL, gotas			
162	13234	1.000	Ampola 2 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV			
163	24031	500	Ampola 10 mL	Fentanil 0,05 mg/mL IM/IV			
164	25705	750	Comprimido	Ferrocobalmina 120 mg + associação			
165	25706	750	Comprimido	Finasterida 5 mg			
166	9739	1.000	Ampola 1 mL	Fitomenadiona (Vitamina K) 10mg/mL injetável IM/SC			
167	20862	12.000	Cápsula	Fluconazol 150 mg			
168	16603	1.000	Ampola 5 mL	Flumazenil 0,5 mg / 5 mL IV			
169	18268	30	Frasco 3 mL	Fluoresceína sódica 10 mg/mL, colírio			
170	10308	84.000	Cápsula	Fluoxetina 20 mg			
171	13173	1.000	Comprimido	Folinato de cálcio 15 mg			
172	24032	6.000	Ampola 2,5 mL	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/mL IV/IM			
173	25707	60	Sachê	Fosfomicina trometamol 5,631 g/8 g			
174	10674	180.000	Comprimido	Furosemida 40 mg			
175	24033	6.000	Ampola 2 mL	Furosemida 10 mg/mL IM/IV			
176	13174	500	Frasco 5 mL	Gentamicina 0,5%, solução oftálmica			



177	10678	200.000	Comprimido	Glibenclamida 5 mg			
178	23992	290.000	Comprimido	Glicazida 30 mg, liberação modificada			
179	14431	1.000	Ampola 10 mL	Gliconato de cálcio 10% IV			
180	9115	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 25%, solução estéril e apirogênica			
181	5326	5.000	Ampola 10 mL	Glicose 50%, solução estéril e apirogênica			
182	10679	90.000	Comprimido	Glimepirida 2 mg			
183	10683	24.000	Comprimido	Haloperidol 1 mg			
184	10684	36.000	Comprimido	Haloperidol 5 mg			
185	10685	500	Frasco 20 mL	Haloperidol 2 mg/mL, solução oral			
186	9291	1.000	Ampola 1 mL	Haloperidol 5 mg/mL IM/IV			
187	13254	500	Ampola 1mL	Haloperidol decanoato 50 mg/mL			
188	20012	1.000	Ampola 1 mL	Hemitartarato de epinefrina 1 mg/mL IV/IM/SC (Adrenalina)			
189	10686	1.000	Ampola 0,25 mL	Heparina sódica 5000UI/ 0,25 mL, injetável subcutâneo			
190	13177	50.000	Drágea	Hidralazina 25 mg			
191	9520	60.000	Drágea	Hidralazina 50 mg			
192	10687	600.000	Comprimido	Hidroclorotiazida 25 mg			
193	25708	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 100mg injetável EV e IM			
194	25709	5.000	Frasco-ampola	Hidrocortisona 500mg injetável EV e IM			
195	17935	1.200	Frasco 100 mL	Hidróxido de Alumínio 60 mg/mL, suspensão			
196	14503	4.000	Frasco 30 mL	Ibuprofeno 50 mg/mL, solução oral			
197	13180	48.000	Comprimido	Ibuprofeno 600 mg			
198	10693	36.000	Comprimido	Imipramina 25 mg			
199	9518	30	Ampola 10mL	Insulina NPH humana 100UI/mL			
200	9620	30	Ampola 10mL	Insulina Regular humana 100UI/mL			
201	9003	2.000	Frasco 20 mL	Ipratrópio 0,250 mg/mL, gotas			
202	10326	500	Comprimido	Isossorbida 5mg, comprimido sublingual			
203	17873	60.000	Comprimido	Isossorbida 40 mg			
204	10697	3.000	Comprimido	Itraconazol 100 mg			
205	10698	2.000	Comprimido	Ivermectina 6 mg			
206	17874	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 100/25 mg, comprimido dispersível			
207	17875	18.000	Comprimido	Levodopa + benserazida 200/50 mg			
208	17936	240	Comprimido	Levofloxacino 500 mg			
209	9628	36.000	Comprimido	Levomepromazina 25 mg			
210	9629	36.000	Comprimido	Levomepromazina 100 mg			
211	17878	1.000	Comprimido	Levonorgestrel 1,5 mg			
212	9542	63.000	Drágea	Levonorgestrel 0,15mg + etinilestradiol 0,03 mg			
213	17879	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 25 mcg			
214	17880	72.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 50 mcg			
215	25721	2.250	Comprimido	Levotiroxina 75 mcg			
216	17882	36.000	Comprimido	Levotiroxina sódica 100 mcg			
217	25722	1.500	Comprimido	Levotiroxina 125mcg			



218	25723	50	Frasco 50 mL	Lidocaína spray 10% anestesia tópica			
219	14430	3.000	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 2% sem vasoconstritor IV			
220	10515	1.000	Frasco-ampola 20 mL	Lidocaina 2% com vasoconstritor (Lidocaína 20 mg/mL + Epinefrina 0,005 mg/mL)			
221	10711	1.000	Bisnaga 30 g	Lidocaina 2% geléia 100 mg/5g			
222	10713	48.000	Comprimido	Loratadina 10 mg			
223	17883	3.600	Frasco 100 mL	Loratadina 1 mg/mL, xarope			
224	10715	36.000	Comprimido	Lorazepam 2 mg			
225	13247	100.000	Comprimido	Losartana potássica 25 mg, comprimido revestido			
226	10716	300.000	Comprimido	Losartana potássica 50 mg, comprimido revestido			
227	9701	500	Frasco 250 mL	Manitol 20%			
228	10184	5.000	Comprimido	Mebendazol 100 mg			
229	10726	1.200	Frasco 30 mL	Mebendazol 20 mg/mL, suspensão oral			
230	17884	1.000	Ampola	Medroxiprogesterona 150 mg/mL, suspensão injetável			
231	25724	5.580	Comprimido	Metformina 500 mg			
232	10729	360.000	Comprimido	Metformina 850 mg			
233	10731	36.000	Comprimido	Metildopa 250 mg			
234	10730	40.000	Comprimido	Metildopa 500 mg			
235	13196	24.000	Comprimido	Metilfenidato 10 mg			
236	10733	12.000	Comprimido	Metoclopramida 10 mg			
237	10734	1.200	Frasco 10 mL	Metoclopramida 4 mg/mL, solução oral			
238	10735	5.000	Ampola 2 mL	Metoclopramida 10 mg/2mL			
239	25725	250.000	Comprimido	Metoprolol 50 mg, liberação prolongada			
240	10736	36.000	Comprimido	Metronidazol 250 mg			
241	23993	500	Frasco 100 mL	Metronidazol 40 mg/mL, suspensão oral			
242	24034	1.000	Frasco 100 mL	Metronidazol injetável 500 mg/100 mL			
243	10192	1.200	Tubo	Metronidazol 100 mg/g, geléia vaginal			
244	13184	500	Frasco 30 mL	Miconazol 20 mg/mL, loção			
245	10258	1.200	Tubo 80 g	Miconazol 20 mg/g, creme vaginal			
246	12133	1.000	Ampola 3 mL	Midazolam 15 mg/3mL IM/IV			
247	24035	1.000	Ampola 10 mL	Midazolam 5 mg/mL IM/IV			
248	16591	500	Ampola 2 mL	Morfina EV 1 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural			
249	16590	500	Ampola 1 mL	Morfina EV ampola 10 mg/mL IM, IV, intratecal, peridural			
250	25726	750	Comprimido	Nebivolol 5 mg			
251	20863	10.000	Tubo 10 g	Neomicina 5 mg/g + Bacitracina 250 UI/g, pomada			
252	10746	72.000	Comprimido	Nifedipina 20 mg, comprimido revestido			
253	10747	36.000	Comprimido	Nifedipina Retard 20 mg			



254	19071	50.000	Comprimido	Nimesulida 100 mg			
255	23994	8.000	Tubo 60 g	Nistatina 25.000 UI/g, creme vaginal			
256	19146	1.000	Tubo 60 g	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/200 mg/g, pomada dermatológica			
257	13185	25.000	Cápsula	Nitrofurantoína 100 mg			
258	24036	500	Ampola 10 mL	Nitroglicerina 5 mg/mL			
259	16360	500	Ampola 2mL	Nitroprusseto de sódio 25 mg, injetável IV			
260	13239	1.000	Ampola 4 mL	Norepinefrina 2 mg/mL IV			
261	17886	1.000	Comprimido	Noretisterona 0,35 mg			
262	17887	1.200	Ampola	Noretisterona+valerato de estradiol 50+5 mg/mL, solução injetável			
263	10750	24.000	Comprimido	Norfloxacino 400 mg, comprimido revestido			
264	13186	12.000	Cápsula	Nortriptilina 25 mg			
265	25473	12.000	Cápsula	Nortriptilina 50 mg			
266	10753	500.000	Cápsula	Omeprazol 20 mg			
267	24037	3.000	Ampola + Frasco ampola	Omeprazol 40 mg IV, pó líofilo			
268	24038	1.000	Ampola 4 mL	Ondansetrona 2 mg/mL IM, IV			
269	10758	36.000	Comprimido	Paracetamol 500 mg			
270	25727	6.000	Frasco 15 mL	Paracetamol 200 mg/mL, solução oral			
271	17888	1.200	Frasco 60 mL	Permetrina 10 mg/mL, loção			
272	17889	1.000	Frasco 60 mL	Permetrina 50 mg/mL, loção			
273	24039	1.000	Ampola 2 mL	Petidina 50 mg/mL IV/IM/SC			
274	25728	3.000	Comprimido	Piridoxina 100 mg (Vitamina B6)			
275	13188	1000	Comprimido	Pirimetamina 25 mg			
276	24040	6.000	Ampola 2 mL	Polivitamínico (Complexo B) injetável IM/IV			
277	16722	4.000	Frasco 100 mL	Prednisolona 1 mg/mL, solução oral			
278	13189	36.000	Comprimido	Prednisona 5 mg			
279	10214	36.000	Comprimido	Prednisona 20 mg			
280	10774	48.000	Comprimido	Prometazina 25 mg			
281	21503	5.000	Ampola 2 mL	Prometazina 50 mg/2mL IM			
282	23996	12.000	Comprimido	Propafenona 300 mg			
283	24042	11.800	Comprimido	Propatilnitrato 10 mg			
284	10775	160.000	Comprimido	Propranolol 40 mg			
285	10780	36.000	Comprimido	Ranitidina 150 mg			
286	19072	3.600	Frasco 120 mL	Ranitidina 150 mg/10 mL, xarope			
287	10818	10.000	Sachê	Sais para reidratação oral, pó para preparação extemporânea			
288	17915	1.200	Frasco	Salbutamol 100 mcg			
289	17915	1.200	Frasco 100 mL	Salbutamol 2 mg/5mL, xarope			
290	17891	4.000	Frasco 10 mL	Simeticona 75 mg/mL, gotas			
291	13190	400.000	Comprimido	Sinvastatina 10 mg, revestido			



292	10285	120.000	Comprimido	Sinvastatina 20 mg, revestido			
293	11294	120.000	Comprimido	Sinvastatina 40 mg, revestido			
294	13867	10.000	Frasco 100mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável			
295	18219	15.000	Frasco 250 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável			
296	18220	15.000	Frasco 500 mL	Solução fisiológica a 0,9%, medicação eletrolítica, sistema fechado, via de administração injetável			
297	16559	6.000	Frasco 250 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa			
298	15561	6.000	Frasco 500 mL	Solução glicofisiológica (Glicose 5% em cloreto de sódio 0,9%), solução eletrolítica e hidratante, sistema fechado, via de administração intravenosa			
299	16563	5.000	Frasco 250 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa			
300	10344	5.000	Frasco 500 mL	Solução glicose a 5%, solução energética, sistema fechado, via de administração intravenosa			
301	9461	1.000	Frasco 500 mL	Soro glicerinado			
302	24043	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer, sistema fechado, via de administração endovenosa, medicação eletrolítica e reidratante			
303	10819	1.000	Frasco 500 mL	Soro Ringer com Lactato, sistema fechado			
304	24044	500	Comprimido	Succinato de metoprolol 25 mg			
305	13191	1.000	Comprimido	Sulfadiazina 500 mg			
306	16723	3.000	Bisnaga 50 g	Sulfadiazina de prata 10 mg/g, creme			
307	9583	15.000	Comprimido	Sulfametoxazol + trimetoprima 400 mg + 80 mg			
308	17916	1.200	Frasco 100 mL	Sulfametoxazol+trimetoprima 40+8 mg/mL, suspensão oral			
309	18221	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 10% injetável IV			
310	18222	1.000	Ampola	Sulfato de magnésio, solução 50% injetável IM			
311	10822	36.000	Comprimido	Sulfato ferroso 40 mg			
312	10199	1.200	Frasco 30 mL	Sulfato ferroso 25 mg/mL, solução oral **125mg/mL (equivalente a 25 mg/mL de ferro elementar)			
314	18223	500	Frasco-ampola	Suxametônio 100mg, pó para solução injetável 100 mg IM/IV			
315	13242	500	Frasco-ampola	Suxametônio 500mg, pó para solução injetável 500 mg IM/IV			
316	11575	1.000	Ampola 1 mL	Terbutalina 0,5 mg/mL IV/SC			
317	23997	1.500	Comprimido	Tetraciclina 500 mg			
318	23998	4.860	Comprimido	Tiamina 300 mg			
319	17918	300	Frasco 5 mL	Timolol 5 mg/mL, solução oftálmica			
320	17893	5.000	Comprimido	Tinidazol 500 mg			



321	10831	3.000	Ampola 1 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV			
322	11407	5.000	Ampola 2 mL	Tramadol 50 mg/mL IM/IV			
323	25729	24	Frasco	Travoprost 0,04 mg/mL			
324	24045	100	Frasco 5 mL	Tropicamida 10 mg/mL, solução oftálmica estéril			
325	25730	12	Pote 300 g	Uréia 10%, creme			
326	10481	70.000	Cápsula	Valproato de sódio 250 mg			
327	25731	1.000	Frasco 100 mL	Valproato de sódio 50 mg/mL, xarope			
328	13194	50.000	Comprimido	Varfarina sódica 5 mg			
329	25732	1.200	Comprimido	Venlafaxina 75 mg			
330	10834	75.000	Comprimido	Verapamil 80 mg			
331	25733	15	Frasco 20 mL	Vitamina D 5 mcg			
333	18922	12	Frasco 15 mL	Adeforte (20.000 UI de palmitato de retinol, 1.600 UI de colecalciferol e 30 mg de acetato de racealfatocoferol por mL), solução oral			
334	25414	50	Caixa com 20	Codaten 50+50 mg (Diclofenaco de sódio+Fosfato de codeína), comprimido			
335	17029	12	Caixa com 30	Concerta 54 mg (Metilfenidato), comprimido			
336	25326	150	Caixa com 50	Dimorf 10 mg (Morfina), comprimido			
337	25327	150	Caixa com 50	Dimorf 30 mg (Morfina), comprimido			
338	25329	2	Caixa com 180	Doss (Colecalciferol 1000 UI), cápsulas moles			
339	25351	54	Caixa com 20	Mionevrix (carisoprodol 250 mg+ dipirona 250mg + associação), comprimido			
340	25734	120	Caixa com 30	Xarelto 10 mg (Rivaroxabana), comprimido			
341	25735	120	Caixa com 28	Xarelto 15 mg (Rivaroxabana), comprimido			
342	25736	240	Caixa com 28	Xarelto 20 mg (Rivaroxabana), comprimido			
343	25737	48	Caixa com 28	Venvanse 30 mg (Lisdexanfetamina), cápsula gelatinosa dura			

Valor Total da Proposta: R\$ ____ (extenso)

Prazo de validade da Proposta: 60 dias

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

Assinatura do Responsável pela Empresa

Nome:

CPF:

(carimbo)



ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVA PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditiva para Licitar com o Poder Público.

Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ/MF nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pela Lei nº 9.648/98.

Borda da Mata, _____ de _____ 2019.

38

EMPRESA



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

D E C L A R A Ç Ã O

EMPRESA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do item 5.0 e seus subitens do presente edital.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

39

EMPRESA



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MEI, ME OU EPP

ATENÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES, JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Borda da Mata, ____ de _____ de 2019.

40

EMPRESA



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2019

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA _____

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo Municipal, Sr. JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **ADMINISTRAÇÃO**, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, portador (a) do CPF sob o nº _____ e RG nº _____ - EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, têm entre si justo e acertado a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do Processo Licitatório nº 116/2019, Pregão nº 047/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, de acordo com as especificações e condições previstas no respectivo Edital anexos e o mapa de apuração referente aos itens da EMPRESA REGISTRADA, parte integrante da presente Ata.

41

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DA ATA

A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.588/17.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional - programática e fonte de recursos.

02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 199

02 04 10 301 0011 2.066 339039 – FICHA 226

02 04 10 301 0011 2.067 339030 – FICHA 227

02 05 08 241 0018 2.060 339030 – FICHA 302

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata poderá ser cancelada, nos seguintes casos:

- I. Pelo descumprimento, por parte do detentor do Registro de Preços, das condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Quando o detentor não atender a convocação para firmar as obrigações decorrentes do Registro de Preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- III. Na hipótese de inexecução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços firmada;
- IV. Por razões de interesse público;
- V. Quando o detentor for impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a empresa REGISTRADA que, ensejar o retardamento da execução de seu Ata de Registro de Preços, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e, poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a CONTRATADA a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

- I. Receber o objeto da Ata de Registro de Preços, através do setor competente nos termos da Cláusula Oitava.
- II. Efetuar o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos do X deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;
- III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA REGISTRADA

Constituem obrigações da **EMPRESA REGISTRADA**, em especial:

- I. O fornecimento do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;
- II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;
- III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;
- IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;
- V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor da Ata de Registro de Preços;
- VI. Cumprir com os termos do Art. 15, Inc. I, da Lei 8.666/93:
 - I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;*
- VII. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução do objeto;
- VIII. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;
- IX. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;
- X. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

XI. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 212/2018, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **EMPRESA REGISTRADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **EMPRESA REGISTRADA**, no que concerne à execução deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **EMPRESA REGISTRADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO

O teor do Edital, seus anexos e a proposta da **EMPRESA REGISTRADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **EMPRESA REGISTRADA** se obriga ao cumprimento integral do serviço desta Ata de Registro de Preços, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **EMPRESA REGISTRADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços.

§3º. Sob pena de a Ata de Registro de Preços ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **EMPRESA REGISTRADA**:

I. O fornecimento do serviço por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;



II. Transferir, no todo ou em parte, a Ata de Registro de Preços ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a **EMPRESA REGISTRADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar a presente Ata de Registro de Preços, da qual extraíram-se 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, __ de _____ de 2019.

45

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2019
REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BORDA DA MATA E A EMPRESA

Por este instrumento, de um lado o Município de Borda da Mata, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.912.023/0001-75, com sede à Praça Antônio Megale, nº 86, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Assessor de Governo, Sr. José Epaminondas da Silva, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sita à _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ e no Registro Geral sob o nº _____-EXPEDIDOR/UF, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações e em decorrência do **Processo Licitatório nº 116/2019 – Pregão nº 047/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DA FARMACIA MUNICIPAL E DO LAR MONSENHOR PEDRO CINTRA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** de acordo com as especificações e condições previstas no Edital Processo Licitatório 070/2019 - Pregão Presencial 028/2019 e seus anexos e a proposta da CONTRATADA correspondente ao item conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANT.	UNID	PRODUTO/SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1					
2					

Parágrafo único: O fornecimento obedecerá ao descrito no **Anexo I - Termo de Referência**, sujeito a alterações, de forma que a Contratada, dentro dos limites legais previstos na Lei nº 8.666/93 deverá suportar as eventuais supressões e acréscimos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecimento será executado de forma indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A Administração pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (**extenso**) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária especificada na Cláusula Sexta, vinculada ao orçamento correspondente.

Parágrafo único. O preço proposto e ora contratado inclui todas as despesas com tributos, encargos sociais e trabalhistas, materiais para execução do objeto, uniformes e transportes de seus empregados. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á, inteiramente, por todas as

obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, decorrentes ou relacionadas com os produtos ora registrados e quaisquer outras despesas que incidam sobre os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a **CONTRATADA** protocolizará junto a Administração **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** que, após a devida atestação e regular liquidação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias.

§1º Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, notadamente no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

§2º Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O preço dos produtos será fixo e irremovível, **pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do Contrato, exceto:**

§1º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente para a justa remuneração da execução do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato.

§2º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

§3º Na hipótese da **CONTRATADA** solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

§4º Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

§5º Fica facultado à Administração realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

§6º A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Administração, porém contemplará a execução do objeto realizado a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral da Administração.

§7º Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas a **CONTRATADA não poderá suspender a execução do objeto** e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.



§8º A Administração deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação a execução do objeto realizado após o protocolo do pedido de revisão.

§9º O novo preço só terá validade, após parecer da comissão revisora e, para efeito de pagamento do objeto porventura entregue entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela **CONTRATADA**.

§10º O diferencial de preço entre a proposta inicial da **CONTRATADA** e a pesquisa de mercado efetuada pela Administração na ocasião da abertura do certame, bem como eventuais descontos concedidos pela **CONTRATADA**, serão sempre mantidos.

§11º Enquanto não for divulgado o número índice correspondente ao mês do reajustamento, o reajuste será calculado de acordo com o último índice conhecido, cabendo, quando publicado o número definitivo, a correção dos cálculos e o respectivo faturamento complementar. Caberá à **CONTRATADA** efetuar o cálculo do reajuste e apresentar a respectiva memória ou planilha junto com a correspondente **Nota Fiscal em 2 (duas) vias**.

§12º A periodicidade prevista nesta cláusula poderá ser reduzida por legislação superveniente.

§13º. O valor contratado poderá ser reajustado após 01 (um) ano, tendo como base a variação de INPC-IBGE (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) ou outro que vier a substituí-lo e estiver vigente na data do reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA

A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento da Administração, enquadrando-se segundo a natureza, tendo a seguinte classificação funcional-programática e fonte de recursos.

02 04 10 301 0011 2.063 339030 – FICHA 199

02 04 10 301 0011 2.066 339039 – FICHA 226

02 04 10 301 0011 2.067 339030 – FICHA 227

02 05 08 241 0018 2.060 339030 – FICHA 302

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato será executado sob o regime de execução indireta por item, entrando em vigor na data de sua assinatura com validade até **31/12/2019**, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite total de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

§1º. O objeto da licitação constante deste edital deverá ser executado em conformidade com o ANEXO I – Termo de Referência parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

§1º. A rescisão do Contrato poderá ser:

I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93;

II. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

III. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas na Cláusula Décima Primeira.

§2º. Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

§3º. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando houver sofrido.

§4º. A rescisão de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO

Nos casos de rescisão previstos neste Contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I. Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local que se encontrar;

II. Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

§1º. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17/07/2002, a **CONTRATADA** que, ensejar o retardamento da execução de seu Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de o Contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municipais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Contrato e das demais cominações legais.

I. Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do objeto, fica sujeito o licitante vencedor às penalidades previstas no caput do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, na seguinte conformidade:

II. Atraso até 10 (dez) dias: multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso;

III. Atraso superior a 10 (dez) dias até o limite de 30 (trinta) dias: será aplicada a penalidade de advertência e multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor estimado da obrigação, por dia de atraso.

IV. Pela inexecução parcial do Contrato, assim considerada entre outras inadimplências contratuais, o atraso superior a trinta dias na entrega do objeto, a Administração, garantida a prévia defesa, procederá a rescisão unilateral do contrato e poderá aplicar ao Contratado a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar



com o Município de Borda da Mata por até 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da obrigação.

V. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

VI. O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do licitante vencedor apenado. Não havendo pagamento pelo licitante vencedor, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se o devedor ao processo judicial de execução.

IV. Pela inexecução total do Contrato, a Administração, garantida a prévia defesa procederá à rescisão unilateral do Contrato e, poderá aplicar a **CONTRATADA** a penalidade prevista no § 1º e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

Constituem obrigações da Administração, em especial:

I. Fiscalizar o objeto do Contrato, através do setor competente nos termos da Cláusula Décima Terceira;

II. Efetuar o pagamento do objeto deste Contrato, nos termos do XII deste Edital mediante **Nota Fiscal em 2 (duas) vias** devidamente atestadas;

III. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, em especial:

I. O fornecimento do objeto contratado, conforme solicitação do Departamento Municipal e da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo aos critérios detalhados no **Anexo I – Termo de Referência**, em total conformidade com o Edital e seus Anexos;

II. Manter durante toda a execução da obrigação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no tocante a regularidade perante a Fazenda, INSS e FGTS;

III. Paralisar, por determinação do Município de Borda da Mata, a execução do objeto que não esteja de acordo com edital e seus anexos;

IV. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução deste Contrato e, ainda, por todos os danos e prejuízos que causar a seus funcionários ou a terceiros em virtude de execução do presente;

V. Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor deste Contrato;

VI. Ressarcir a Administração quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência da execução deste Contrato;

VII. Apresentar relação das pessoas credenciadas à execução do objeto, a qual deverá ser controlada pelo executor deste Contrato e/ou pelo órgão fiscalizador.

VIII- Manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;

IX. Os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação. O medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número de registro emitido pela ANVISA;

X. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter, constadas nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa, ou seja, número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração, de acordo com a legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

XI. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;

XII. Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade. O número do lote do medicamento recebido deve constar na rotulagem, e na nota fiscal, especificados o número de lotes por quantidade de medicamento entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato e responsabilidade pelas compras decorrentes deste processo será executada pelos servidores designados pela Portaria 212/2018, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Borda da Mata, e nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante **CONTRATADA**, no que concerne à execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO

O recebimento do objeto deste Contrato será efetuado mediante recibo, definitivamente, referente à parcela da obrigação contratual cumprida.

Parágrafo único. A Administração rejeitará a execução do serviço em desacordo com as especificações, cabendo à **CONTRATADA** o ônus decorrente da rejeição, incluindo prazos e despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma destas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato se vincula a todo teor do Edital e seus anexos, proposta da **CONTRATADA** e Mapa de Apuração são partes integrantes deste Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§1º. A **CONTRATADA** se obriga ao cumprimento integral do objeto deste Contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta quer seja por erro ou omissão.

§2º. A **CONTRATADA** deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados necessários, de modo a evitar eventuais danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, seja por ato ou omissão de seus empregados, prepostos ou assemelhados, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

§3º. Sob pena de o Contrato ser considerado rescindido unilateralmente, é defeso à **CONTRATADA**:

I. O fornecimento do objeto por meio de associação ou de subcontratação, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

II. Transferir, no todo ou em parte, o Contrato ou obrigações dele originárias, salvo solicitação devidamente justificada por escrito e expressamente autorizada pela administração;

§4º. Eventual operação de transformação societária, fusão, cisão ou incorporação no decorrer da vigência contratual, deverá ser submetida à apreciação da Administração com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para verificação de implicações no objeto.

§5º. Se, no decorrer da execução deste Contrato, surgirem eventos ou características relevantes que possam vir a afetar o serviço do presente, deverá a **CONTRATADA** comunicar expressamente a Administração acerca do ocorrido.

52

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Borda da Mata, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Contrato do qual se extraíram 03 (três) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são rubricadas em todas as suas páginas e assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Borda da Mata, ___ de ___ de 2019.

José Epaminondas da Silva
Assessor de Governo Municipal

Representante
Razão Social da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CERTIFICO, para os devidos fins que este documento foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, em conformidade com o Art. 88, VII c/c Art. 3º da EM 08/09 da Lei Orgânica do Município de Borda da Mata.
O referido é verdade e dou fé.

Borda da Mata, ____/____/____.
